



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano I | Edição nº 75-A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.457

Dispõe sobre o horário especial referente aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018.

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a realização da Copa do Mundo de Futebol que iniciou em 14 de junho de 2018, e com o objetivo de propiciar condições para que os servidores municipais possam assistir aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol,

Considerando que o evento se incorporou à tradição do povo brasileiro.

DECRETA:

Art.1º - O expediente nas repartições públicas municipais no dia 02 de julho de 2018 será das 7:30 às 10:30 horas, sendo o horário de atendimento ao público das 8:00 às 10:00 horas.

Art.2º - Ficam suspensas as aulas nas creches e escolas municipais no dia 02.07.2018, quando deverá ser efetuada a reposição no próximo semestre a ser agendado pelo Departamento de Educação para o cumprimento do calendário escolar.

Art.3º - Excetuam-se dos dispositivos deste Decreto os serviços essenciais e de interesse público que terão jornada de trabalho normal nos períodos.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 28 de junho de 2018.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas